

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização do software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. **Natureza da aquisição:** Serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.3. A solução objeto deste TR é composta do disposto na 1.

I. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. Todos os itens devem ser entregues com 30 (trinta) meses de garantia do FABRICANTE.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

1.5. A atualização tecnológica considerada nos itens 1 e 3 corresponde à troca dos equipamentos em uso por novos (trade-in, como denomina o fabricante). Deste modo, os equipamentos antigos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, para que o fabricante lhes dê a destinação correta.

1.6. **DOS ANEXOS:** Consta em anexo a este Termo de Referência:

I. Subanexo 1 – Especificações Técnicas dos produtos e serviços.

Tabela 1: Objeto da Aquisição

Lote	Item	Produto	Qtde. imediata	Qtde. total a registrar	CATMAT /CATSER
<b>LOTE 1 – Atualização tecnológica de firewalls Check Point e solução de gerência</b>					
1	1.	Atualização tecnológica trade-in de equipamento firewall corporativo para modelo Check Point 6600 em alta disponibilidade, com licenciamento de 30 (trinta) meses, incluindo funcionalidades de firewall, controle de aplicações, filtro de URL, IPS/IDS, anti-malware e anti-bot e ilimitadas VPN SSL (8 portas 1GB RJ-45 e 4 portas 10GB SFP+ com transceivers). Check Point account ID: 8028607	1 cluster de 2 un.	1 cluster de 2 un.	150100
	2.	Serviço de instalação e configuração do equipamento firewall corporativo – modelo Check Point 6600, com transição de regras e parametrização do software de acordo com o definido pela política de segurança do TRE/CE.	1	1	26972
	3.	Atualização tecnológica trade-in de equipamento firewall departamental para Check Point 1530 com licenciamento de 30 (trinta) meses incluindo funcionalidades de firewall, controle de aplicações, filtro de URL, IPS/IDS, antimalware e anti-bot com 100 VPN SSL. Check Point account ID: 8028607	0	150	27464
	4.	Serviço de instalação e configuração do equipamento firewall departamental – modelo Check Point 1530, com transição de regras e parametrização do software de acordo com o definido pela política de segurança do TRE/CE.	0	150	26972
	5.	Aquisição/renovação de licenciamento, garantia e suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, de software blades e da solução de gerência centralizada	0	1	27464

	dos firewalls, conforme especificações.			
6.	Repasso tecnológico “hands-on” na modalidade treinamento em pacote de, pelo menos, 40h para 5 pessoas.	1	1	27529

### 1.7. Justificativa de contratação em lote:

I. A execução por empresas diferentes poderia trazer mais prejuízo do que uma, possível e, não certa, redução de custos, além do aumento no tempo de execução, visto que, a empresa que executasse a certificação só poderia executar os serviços quando da conclusão do fornecimento do dispositivo pela outra empresa, caso desagrupados fossem. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

II. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

### 2. Justificativa

2.1. A VPN (Virtual Private Network) é a tecnologia necessária para prover o teletrabalho, recém-aprovado pelo TRE-CE. Além desta aplicação, a solução de firewalls promove a cibersegurança da rede do TRE/CE, interna e externamente, por meio das funcionalidades de controle de aplicações, filtros de URL, IPS e IDS, antimalware e anti-bot.

2.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará realizou em 2017, processo licitatório, de ampla concorrência e aberto, para aquisição de solução integrada de segurança de rede, composta por equipamentos (appliances de firewalls UTM) licenciados, por 36 meses, com as funcionalidades de firewall, VPN, controle de aplicações, filtragem de URL, antivírus/antimalware e IPS/IDS, para controle e proteção do tráfego de dados perimetral e dos enlaces de rede estabelecidos entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) e seus pontos remotos, através de túneis criptografados (VPN), com entrega, instalação, garantia de atualização e funcionamento, repasse tecnológico hands-on e suporte técnico. O procedimento administrativo resultou na ARP nº 07/2017-1 e no contrato nº 101/2017, para contratação de equipamentos da marca Check Point, atualmente em uso nas instalações deste Tribunal, cujo licenciamento findará no ano corrente.

2.3. **Eficiência:** O uso continuado da solução Firewall Check Point no TRE/CE tem se mostrado muito eficiente, posto que durante seu uso garantiu redução da superfície de ataque da rede da JE/CE, e permitiu a identificação antecipada de ameaças e riscos, bem como viabilizou a consecução do teletrabalho.

2.4. **Economicidade:** Por tratar-se de uma ferramenta já utilizada pelo Tribunal Eleitoral Regional do Ceará, os Estudos Preliminares da presente contratação demonstraram a vantajosidade da manutenção dos investimentos já realizados na solução atualmente adotada.

2.5. **Confiabilidade e segurança:** A solução não possui histórico de problemas graves no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo o suporte do fabricante sido satisfatório sempre que acionado.

### 3. Alinhamento estratégico

3.1. Os objetivos estratégicos associados à contratação são:

I. Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará – PEJECE 2015-2020

I.a) 8º Macrodesafio: Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC

II. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2015-2020

Perspectiva: Excelência Operacional

II.a) Objetivo: Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral

II.b) Objetivo: Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC necessários às atividades da J.E.

3.2. Além de contribuir para os objetivos estratégicos mencionados acima, esta aquisição colaborará em assegurar a continuidade das atividades essenciais desta Justiça especializada, pela garantia de acesso dos colaboradores aos recursos e serviços da rede de dados, mesmo remotamente, via teletrabalho.

3.3. Referência aos Estudos Preliminares e relação entre a demanda e o objeto a ser contratado: A presente contratação decorre dos Estudos Preliminares da STIC documentados no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 009984/2020, que visam atender à demanda manifesta no referido processo.

#### **4. Da proposta e do critério de escolha do preço vencedor**

- 4.1. Os preços cotados são fixos, irreajustáveis e expressos em REAL.
- 4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitados os preços de referência estabelecidos para cada item.
- 4.3. A proposta apresentada incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.
- 4.4. A proposta de preços deverá conter o número do CNPJ, razão social, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.

#### **5. Da contratação**

- 5.1. Para assinatura do Contrato será emitida uma nota de empenho. Após, serão emitidas as respectivas Ordens de Serviço (OS's) de acordo com a demanda.
- 5.2. A quantidade descrita na 1 é estimada e será solicitada parcialmente em cada ordem de serviço, podendo ser emitida durante toda a vigência do Contrato.
- 5.3. A CONTRATANTE deverá realizar as solicitações, através de abertura de chamado técnico ou documento eletrônico, para a solicitação de instalação de cada um dos firewalls.
- 5.4. Verificada pela CONTRATANTE, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Contrato e neste Termo de Referência. Neste caso, a CONTRATADA será convocada a refazer todos os serviços realizados.
- 5.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido, executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.
- 5.6. **Proibições** – É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 5.7. **Sigilo** – Fica a CONTRATADA obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados.
- 5.8. O Contrato de serviço poderá ser renovado havendo conveniência da CONTRATANTE.
- 5.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos produtos/serviços, o TRE/CE convocará a empresa adjudicatária, para assinatura do termo de contrato correspondente.
- 5.10. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa registrada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. Do pagamento**

- 6.1. Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos e seus preços unitários e totais;
- 6.2. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 6.3. Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, esse órgão deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação:
  - I. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 05 (cinco) dias, incidirá nas combinações ajustadas no Contrato;
  - II. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 6.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte,

nos seguintes casos:

- I. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- II. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação de nota fiscal, será paga a quantia referente a quantidade de Certificados emitidos na OS.

## 7. Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Promover os pagamentos conforme Ordens de Serviços emitidas dentro do prazo estipulado, observadas as condições contratuais;
- III. Promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- V. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- VI. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- VII. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- VIII. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento das obrigações resultantes do Edital e anexos;
- IX. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e contrato;
- X. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e serviços;
- XI. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste processo licitatório, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- XII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- XIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- XIV. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## 8. Obrigações da CONTRATADA

8.1. A licitante vencedora obriga-se a assinar a ata e o termo do contrato, nos prazos determinados.

8.2. Uma vez efetivado contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. A empresa CONTRATADA deverá entregar, em até 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato, o procedimento padrão para a instalação e configuração dos equipamentos;
- II. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- III. Comprovar através de documentação do FABRICANTE que os todos os equipamentos fornecidos são novos e de primeiro uso, e que não estarão fora da linha de produção nos próximos 90 (noventa) dias após a entrega dos mesmos;
- IV. Caso os produtos entregues não sejam de fabricação nacional, deverá apresentar documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- V. Retirar o empenho em até 5 (cinco) dias úteis após notificação pela CONTRATANTE;
- VI. Durante o recebimento, substituir o equipamento não aceito pela CONTRATANTE em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da rejeição;

VII. Substituir qualquer equipamento durante o prazo de garantia do FABRICANTE, se houver mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema (desde que a causa raiz deste seja atribuída ao equipamento), ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos (desde que a causa raiz dos mesmos seja atribuída ao equipamento);

VIII. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da CONTRATANTE;

IX. Comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica dos funcionários que atenderão ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE);

X. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços;

XI. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer participante divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação;

XII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados.

XIII. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XV. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuênciça da CONTRATANTE.

## **9. Dos prazos**

9.1. Ao final do certame, a vencedora firmará um contrato de 30 (trinta) meses com o TRE-CE, em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93. O contrato firmado será improrrogável.

9.2. As ordens de serviços OS's para a prestação dos serviços serão expedidas conforme a necessidade, após assinatura do Contrato.

9.3. A data de início do serviço ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

## **10. Da entrega do objeto**

10.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos, mediante prévio agendamento, conforme Ordem de Fornecimento específica para esse fim, emitida pela CONTRATANTE, no endereço do depósito de equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) – Seção de Controle Patrimonial (SEPAT), sito no endereço **Parque Empresarial BR-116 – Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6, nº 2555 – Galpão 11 – Bairro: Cajazeiras. CEP: 60842-395. Fortaleza, CE**, observando-se eventuais mudanças de endereço, conforme orientação da CONTRATANTE.

### **10.2. A entrega deve ocorrer em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.**

10.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos, a documentação técnica atualizada, drivers e outros programas necessários ao funcionamento dos equipamentos, os quais poderão ser armazenados em mídia óptica (CD/DVD) ou disponibilizados de forma eletrônica. As atualizações deverão ser disponibilizadas para download via internet no sítio do FABRICANTE.

10.4. Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues com a comprovação da forma de prestação dos serviços de suporte técnico, assim como dos documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional, sob pena de rescisão contratual e multa.

10.6. A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa CONTRATADA, o qual não

poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

10.7. Caso a data da entrega recaia em dia não útil, e não havendo solicitação da Administração para entregar nesse dia, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

10.8. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa CONTRATADA deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

I. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

10.9. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

10.10. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela CONTRATANTE.

10.11. Os prazos de entrega poderão ser alterados em razão da pandemia do COVID-19.

## 11. Do recebimento do objeto

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:

I.a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

I.b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.

11.2. Para os itens 1 e 2, o recebimento definitivo se dará somente após a conclusão dos serviços de instalação e configuração associados a cada um, conforme cláusula Error: Reference source not found, p..

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

11.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos, acessórios e/ou componentes foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, incompletos, contendo inconformidades, defeito por transporte e/ou por processo fabril, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A CONTRATADA deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.6. Considera-se a instalação/configuração, após aceite documental do responsável técnico indicado pela STI/COINT.

11.7. Ao final de cada OS a contratada comunicará ao Tribunal, em forma digital, lista dos servidores firewalls instalados e configurados naquela OS.

## 12. Da garantia técnica

12.1. A garantia dos equipamentos deverá ser do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

12.2. O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do FABRICANTE ou assistência técnica autorizada pelo FABRICANTE, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Tais serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos.

12.3. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

12.4. Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização do firmware de todos os equipamentos para as versões mais recentes, sem ônus adicional para o TRE/CE além daquele já cotado

na proposta.

#### **12.5. Forma de Atendimento da Garantia:**

I. O atendimento para hardware será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, realizado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

II. O tempo para o atendimento inicial do chamado será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 3 dias úteis após a abertura do chamado;

III. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do TRE/CE;

IV. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso;

V. Caso um mesmo equipamento apresente ao menos três defeitos consecutivos, relacionados ou não, a CONTRATADA fica obrigada a substituir inteiramente a unidade defeituosa por outro igual, sem defeitos.

#### **13. Da gestão, fiscalização e execução do contrato**

13.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

I. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

II. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

III. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

IV. Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do contrato.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

13.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.5. Indicam-se como gestor e suplente de gestor da futura Ata de Registro de Preços:

I. Gestor da ARP e dos contratos: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues;

II. Gestor Suplente da ARP e dos contratos: Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo.

13.6. Os gestores, titular e suplente, da ata de registro de preços, anteriormente indicados, atuarão também como gestores dos contratos efetivados a partir da referida ARP.

13.7. Indica-se como fiscal técnico dos contratos: José Correia do Nascimento.

#### **14. Das sanções administrativas**

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. No caso de a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar

com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

14.3. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme 2.

14.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o TRE/CE, impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumuladamente às multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, depois de transitada em julgado a decisão.

14.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na 2 para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao da 3, a critério da Administração, os equipamentos e as licenças poderão não ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.

Tabela 2: Dos Graus e Correspondências

Grau	Correspondência
01	Advertência formal.
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida.
03	0,1% sobre o valor total do contrato.
04	0,2% sobre o valor da Nota Fiscal.

Tabela 3: Das Infrações, Penalidades e Correspondências

Infrações		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	01
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências.	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.	02
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.	03
5	Deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, se for o caso, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	04

14.6. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.

14.8. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

14.9. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos/serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

14.10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de

crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14.11. O TRE/CE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

14.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

14.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## 15. Do orçamento

15.1. As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

15.2. As despesas para aquisição dos equipamentos especificados deverão ser classificados sob a Classificação Orçamentária 3.4.4.9.0.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 084573 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa).

## 16. Da qualificação técnica e documentação complementar

16.1. As especificações técnicas completas dos itens cotados deverão ser confirmadas através de documentos oficiais do FABRICANTE anexados à proposta, devendo constar nestes os códigos do FABRICANTE (part numbers) dos materiais e serviços cotados, de forma a viabilizar sua conferência pelo TRE.

- I. Os documentos oficiais do FABRICANTE podem ser: folhetos técnicos (datasheets), manuais técnicos, especificações, ou ainda, reproduções de páginas de sítios web oficiais do FABRICANTE.
- II. No caso da entrega de reproduções de páginas de sítios web, o endereço (URL) da página deve ser inteira e claramente identificada, de forma a permitir sua verificação.

16.2. A licitante vencedora deverá apresentar conjunto de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços e o fornecimento de equipamentos de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência, na quantidade descrita na 4.

- I. Os referidos atestados de capacidade técnica devem conter os seguintes elementos:
  - I.a) Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato.
  - I.b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da CONTRATANTE nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA.
  - I.c) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

Tabela 4: Da Comprovação de Capacidade Técnica

Lote	Item	Produto	Qtdes. mínimas a comprovar	Comprovação
<b>LOTE 1 – Atualização tecnológica de firewalls Check Point e solução de gerência</b>				
1	1.	Atualização tecnológica trade-in de equipamento firewall corporativo para modelo Check Point 6600 em alta disponibilidade, com licenciamento de 30 (trinta) meses, incluindo funcionalidades de firewall, controle de aplicações, filtro de URL, IPS/IDS, anti-malware e anti-bot e ilimitadas VPN SSL (8 portas 1GB RJ-45 e 4 portas 10GB SFP+ com transceivers). Check Point account ID: 8028607	1	Atestado de capacidade técnica

	2.	Serviço de instalação e configuração do equipamento firewall corporativo – modelo Check Point 6600, com transição de regras e parametrização do software de acordo com o definido pela política de segurança do TRE/CE.	1	Atestado de capacidade técnica
	3.	Atualização tecnológica trade-in de equipamento firewall departamental para Check Point 1530 com licenciamento de 30 (trinta) meses incluindo funcionalidades de firewall, controle de aplicações, filtro de URL, IPS/IDS, antimalware e anti-bot com 100 VPN SSL. Check Point account ID: 8028607	50	Atestado de capacidade técnica
	4.	Serviço de instalação e configuração do equipamento firewall departamental – modelo Check Point 1530, com transição de regras e parametrização do software de acordo com o definido pela política de segurança do TRE/CE.	50	Atestado de capacidade técnica
	5.	Aquisição/renovação de licenciamento, garantia e suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, de software blades e da solução de gerência centralizada dos firewalls, conforme especificações.	1	Atestado de capacidade técnica
	6.	Repasso tecnológico “hands-on” na modalidade treinamento em pacote de, pelo menos, 40h para 5 pessoas.	1	Atestado de capacidade técnica

16.3. **Proibição da prática de registro de oportunidade.** Além da comprovação de capacidade técnica, elencada na 4, considerando o disposto no Acórdão TCU/Plenário nº 2569/2018 § 9.1.1.1.2.2 e em cumprimento à Instrução Normativa nº 1/2020 do Ministério da Economia, adotada subsidiariamente, as empresas licitantes deverão entregar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. Da vigência da ata de registro de preços

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

17.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 18. Da política de sustentabilidade

18.1. Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela [Portaria TRE/CE nº 857/2015](#), em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua [Resolução nº 201/2015](#).

Fortaleza, sáb, 7 de novembro de 2020

*Lauro Salmito Pinheiro*  
Representante técnico da EPC

Especificações Técnicas revisadas por:

*Jonas de Araújo Luz Junior*  
Coordenador de Infraestrutura

*Carlos Antônio Sampaio de Melo*  
Secretário de Tecnologia da Informação

**Seção I - Requisitos Gerais**

- 1.** Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do FABRICANTE, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do FABRICANTE e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do FABRICANTE pelo período de 30 (trinta) meses.
- 2.** Todos os equipamentos devem ser entregues com 30 (trinta) meses de garantia comprovada do FABRICANTE.
- 3.** Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 4. Garantia (conforme cláusula 12 do TR, p. ):**
  - 4.1.** A garantia dos equipamentos deverá ser do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.
  - 4.2.** Os serviços do tipo “on site” relacionados às características de garantia dos produtos ofertados poderão ser prestados por revendas, autorizadas pelo FABRICANTE, desde que estejam devidamente credenciadas como prestadores de serviços técnicos do FABRICANTE e estejam aptas a assumir as condições do serviço, sendo necessário estar, esta condição, indicada pelo FABRICANTE na carta exigida no item 4.1
  - 4.3.** A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.
- 5. Licenciamento:**
  - 5.1.** Todos os equipamentos devem ser fornecidos com a versão de software mais recente e completa disponível.
  - 5.2.** Todos os equipamentos devem ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as suas funcionalidades disponíveis.
- 6. Comprovação das especificações:**
  - 6.1.** A comprovação das especificações das tabelas seguintes – throughput e interfaces, etc. – deverá ser realizada através de datasheet publicamente disponível na internet. Caso haja divergência entre as métricas de datasheets do mesmo modelo de equipamento, será aceito o valor de maior capacidade.
  - 6.2.** Não serão aceitas declarações de FABRICANTE informando valores de desempenho e interfaces.

**Seção II - Requisitos Específicos – Item 1: Check Point 6600**

Tabela 5: Lote 1 / Item 1: Firewall Check Point 6600 – Especificações técnicas

<b>1.</b>	<b>Cluster firewall</b>	
1.1.	Operação em cluster – dois equipamentos operando como um só em redundância.	Sim
1.2.	Cada equipamento que compõe o cluster deverá contar com fonte redundante.	Sim
<b>2.</b>	<b>Tipos e quantidade mínima de portas de comunicação</b>	<b>12</b>
2.1.	Portas 10GbE, padrão SFP+, com transceivers	4
2.2.	Portas 1GbE, padrão UTP	8
<b>3.</b>	<b>Interfaces</b>	
3.1.	Possuir interface de rede dedicada à sincronia	1
3.2.	Possuir interface de rede dedicada ao gerenciamento	1
3.3.	Possuir interface de rede dedicada ao acesso via console	1
<b>4.</b>	<b>Virtual Private Network – VPN</b>	
4.1.	Acessos simultâneos de clientes VPN	ILIMITADOS
<b>5.</b>	<b>Capacidade operacional</b>	
5.1.	Throughput mínimo com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, controle de aplicação e prevenção de ameaças avançadas habilitados simultaneamente	3,7 Gbps
5.2.	Mínimo de conexões ou sessões simultâneas	2 milhões
5.3.	Mínimo de novas conexões ou sessões por segundo	116000
5.4.	Armazenamento interno em SSD com capacidade mínima de	240 GB
<b>6.</b>	<b>Funcionalidades adicionais licenciadas</b>	
6.1.	Controle de aplicações	Sim
6.2.	Filtro de URL	Sim
6.3.	Filtro de IPS/IDS	Sim
6.4.	Anti-malware	Sim
6.5.	Anti-bot	Sim
6.6.	Anti-SPAM	Sim
6.7.	Next Generation Threat Prevention & SandBlast (NGTX)	Sim
<b>7.</b>	<b>Garantia do fabricante</b>	
7.1.	Suporte técnico e garantia do FABRICANTE.	30 (trinta) meses

**Seção III - Requisitos Específicos – Item 3: Check Point 1530**

Tabela 6: Lote 1 / Item 3: Firewall Check Point 1530 – Especificações técnicas

<b>1.</b>	<b>Cluster firewall</b>	
1.1.	Operação em modo cluster – equipamentos operando como um só em redundância	Não é necessário
<b>2.</b>	<b>Tipos e quantidade mínima de portas de comunicação</b>	<b>6</b>
2.1.	Portas 1GbE, padrão UTP	6
<b>3.</b>	<b>Virtual Private Network – VPN</b>	
3.1.	Acessos simultâneos de clientes VPN	100
<b>4.</b>	<b>Capacidade operacional</b>	
4.1.	Throughput mínimo com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, controle de aplicação e prevenção de ameaças avançadas habilitados simultaneamente	340Mbps
4.2.	Throughput para VPN AES-128	970Mbps
4.3.	Mínimo de conexões ou sessões simultâneas	500000
4.4.	Mínimo de novas conexões ou sessões por segundo	10500
<b>5.</b>	<b>Funcionalidades adicionais licenciadas</b>	
5.1.	Controle de aplicações	Sim
5.2.	Filtro de URL	Sim
5.3.	Filtro de IPS/IDS	Sim
5.4.	Anti-malware	Sim
5.5.	Anti-bot	Sim
<b>6.</b>	<b>Garantia do fabricante</b>	
6.1.	Suporte técnico e garantia do FABRICANTE.	30 (trinta) meses

**Seção IV - Requisitos Específicos – Itens 1 e 3**  
**Procedimentos de entrega e aceite dos equipamentos atualizados**

1. No caso dos itens 1 e 3, a entrega e aceite do item se dará por:
  - 1.1. Fornecimento do novo modelo de equipamento de firewall, o qual deverá substituir o equipamento atualmente em uso, seguido de testes de funcionamento do equipamento – ou seja: se a máquina liga e se dá acesso ao seu software interno, que deverá estar instalado.
    - 1.1.1. A verificação poderá ser realizada em bancada, sem que o equipamento tenha de ser instalado em seu local final de operação.
  - 1.2. Registro, pela contratada, junto ao fabricante, do novo equipamento, seu licenciamento de software e funcionalidades; tudo vinculado à conta de cliente deste TRE/CE – Check Point account ID: 8028607.
    - 1.2.1. Isto será verificado pelo TRE/CE diretamente na área de cliente dentro site do fabricante (User Center)<sup>1</sup>.
2. A realização da entrega dos itens 1 e 3 e o respectivo aceite ensejarão o procedimento de pagamento dos referidos itens, independentemente da instalação e configuração final dos equipamentos em seus locais definitivos de operação, ao que correspondem os itens 2 e 4.

---

<sup>1</sup> <https://usercenter.checkpoint.com/usercenter/index.jsp>

**Seção V - Requisitos Específicos – Item 2 e 4:  
Serviços de instalação e configuração dos firewalls**

1. O serviço de instalação e configuração compreende:
  - 1.1. A instalação física e lógica de cada equipamento em uma das localidades da Justiça Eleitoral no estado do Ceará;
  - 1.2. A transferência das políticas e regras das funcionalidades implantadas no firewall corporativo atualmente em uso para o novo equipamento;
  - 1.3. Os testes e homologação do equipamento na rede do TRE/CE.
2. Caberá à CONTRATADA a elaboração e execução do plano de implementação dos novos equipamentos, envolvendo:
  - 2.1. Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação da rede atual;
  - 2.2. Documentação de planejamento e implementação detalhada do equipamento adquirido;
  - 2.3. Substituição dos equipamentos existentes.
  - 2.4. Configuração das funcionalidades de firewall de aplicação web conforme políticas discutidas com o responsável nomeado pela CONTRATANTE;
  - 2.5. Migração de regras e políticas caso existam;
  - 2.6. Criação dos usuários administradores da solução;
  - 2.7. Criação de perfis de usuários diversos da solução;
  - 2.8. Realização de backup das configurações;
  - 2.9. O técnico designado pela CONTRATADA deverá ser certificado pelo FABRICANTE do equipamento;
- 2.10. Testes de Aceite e Funcionamento:
  - 2.10.1. Fornecimento da documentação de todo o projeto;
3. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA OU FABRICANTE de forma remota ou presencial, conforme orientação do Serviço de Infraestrutura, observados os seguintes itens:
  - 3.1. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
  - 3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho.
  - 3.3. Tendo em vista a área de abrangência das instalações dos firewalls departamentais, admite-se que, uma vez instalado fisicamente o firewall por técnico do TRE/CE na localidade, a CONTRATADA possa realizar o serviço de instalação e configuração lógica por meio remoto.
4. No caso dos firewalls departamentais (item 4), a quantidade de firewalls prevista na ARP somente será contratada à medida que forem sendo viabilizadas, pelo TRE/CE, as instalações nas localidades.
5. As atividades de instalação e configuração serão acompanhadas e orientadas pela equipe técnica da Seção de Suporte Operacional e Segurança da Informação (SESIC), do TRE/CE.

**Seção VI - Requisitos Específicos – Item 5: Licenciamento de software blades e solução de gerência centralizada**

Tabela 7: Lote 1 / Item 5: Software de gerenciamento centralizado

<b>1.</b>	<b>Descrição completa</b>	
1.1.	Aquisição/renovação de licenciamento, garantia e suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, de software blades e da solução de gerência centralizada.	
<b>2.</b>	<b>Licenciamento de software blades requeridos</b>	
2.1.	Incorporar assinaturas para todas as blades necessárias para gerenciamento das funcionalidades descritas para os itens 1 e 2, incluindo: controle de aplicações, filtros de URL e IPS/IDS, anti-malware, antivirus, anti-bot e anti-spam.	Sim
2.2.	Assinatura de Content Awareness blade em alta disponibilidade (HA).	Sim
2.3.	Assinatura de SmartEvent blade.	Sim
2.4.	Assinatura de mobile access blade.	Sim
2.5.	SmartReporter blade.	Sim
2.6.	Security gateway blade.	Sim
2.7.	Blade de gerenciamento (management blade).	Sim
2.8.	Blade de monitoramento (monitoring blade).	Sim
2.9.	Endpoint Policy Management blade.	Sim
2.10.	All-In-One Security Bundle blade	Sim
<b>3.</b>	<b>Cobertura do licenciamento</b>	
3.1.	O licenciamento das software blades especificadas no item 2 e seus subitens deve abranger todos os equipamentos e funcionalidades especificados nos itens 1 e 3 do objeto, assim como das demais blades.	Detalhamento: Seção II - e Seção III -
3.2.	O licenciamento das software blades especificadas no item 2 e seus subitens deve cobrir todo o período de suporte técnico e garantia do FABRICANTE requerido.	30 (trinta) meses
<b>4.</b>	<b>Serviços</b>	
4.1.	Instalação e configuração, com repasse tecnológico.	INCLUSAS
4.2.	Suporte técnico e garantia do FABRICANTE.	30 (trinta) meses

**Seção VII - Requisitos Específicos – Item 6:  
Repasso tecnológico “hands-on” na modalidade treinamento**

- I. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento necessário aos servidores indicados pelo TRE/CE para operacionalização da solução tecnológica.
  - I.a) Deverá ser apresentado ao TRE/CE o cronograma de repasse de conhecimento.
  - I.b) O repasse deverá se dar em formato de treinamento para turma de até 5 pessoas da equipe técnica da CONTRATANTE.